LEI N° 2.310/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Inclui no calendário oficial do Município de Cabrobó, a Semana do Ciclista, do Motociclista On Road e do Motociclista Off Road e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Cabrobó, a Semana do Ciclista, do Motociclista On Road e do Motociclista Off Road, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabrobó, a promover eventos em comemoração ao referido dia, podendo realizar trilhas, passeios ciclísticos, competições, apresentações e demais eventos alusivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 14 de Agosto de 2024.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BF66-75D5-BF05-CF80 e informe o código BF66-75D5-BF05-CF80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF66-75D5-BF05-CF80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 16/08/2024 10:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/BF66-75D5-BF05-CF80